



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1115

Dá denominação à Rua 02, que se situa no Loteamento Vila Maria Silva Ferreira, iniciando-se na Rua Governador Valadares e indo terminar na Rua 01 do referido Loteamento.

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.:

Art.1º - Fica denominada de Rua Arodí Pereira da Silva, a Rua 2, situada no Loteamento Vila Maria da Silva Ferreira, iniciando-se na Rua Governador Valadares e indo terminar na Rua 01 do referido Loteamento.

Art.2º - Fica sem efeito qualquer outra denominação porventura existente, prevalecendo doravante a denominação de Rua Arodí Pereira da Silva.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 03 de junho de 1992


Valdevino F. dos Reis
Prefeito Municipal